

LEI N. 147

- Dispõe sôbre aumento de vencimento de  
funcionário do Ginásio Santo Antônio -

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Os vencimentos do cargo de Secretário do Gi-  
násio Santo Antonio passarão a ser de Cr\$ 36.000,00 (trinta  
e seis mil cruzeiros) anuais. -----

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entra-  
rá esta lei em vigor a partir de 1. de janeiro de 1959. ----

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execu-  
ção desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão in-  
teiramente como nela se declara. -----

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1958.

*Lucy Muss Purice*  
-----  
-Prefeito Municipal-

*Francisca Maria Purice*  
-----  
- Secretário -

*Registada a fls.  
84 verso e 85 do  
livro proprio.  
Emmelinda*